ORDEM
DOS MÉDICOS

Subespecialidade de Urgência e Emergência Pediátrica

FAQ – Candidatura à Titulação Por Consenso

1. **Quem pode candidatar-se à Subespecialidade de Urgência e Emergência Pediátrica?**
    a. Consideram-se elegíveis para titulação por consenso, os pediatras que tenham obtido o título de especialista em Pediatria reconhecido pela Ordem dos Médicos Portuguesa e que exerçam a sua atividade num Serviço de Urgência (setor público ou privado) que cumpra, pelo menos, dois dos seguintes requisitos:
        1. A Urgência Pediátrica é independente do Serviço de Urgência Geral.
        2. A Urgência Pediátrica pertence a um Hospital Pediátrico ou a um Serviço de Pediatria com idoneidade para formação específica em Pediatria Médica.
        3. O volume de urgências pediátricas é de, pelo menos, 30000/ano.

2. **Que atividades organizativas, administrativas, de investigação, formação/docência fazem parte dos requisitos de admissão?**
    a. Os candidatos serão valorizados, para além da atividade assistencial, pelo desempenho de atividades organizativas/administrativas bem como pela frequência de atividades formativas, docência, todos eles relacionados com a área de urgência/emergência pediátrica. Enumeram-se alguns exemplos:
        i. Frequência e aprovação nos Cursos de Suporte Avançado de Vida Pediátrico, Trauma Pediátrico, Analgesia e Sedação, Transporte Pediátrico, Ventilação Não-Invasiva;
        ii. Frequência de ações de formação na área da urgência/emergência pediátrica– cursos, congressos, formações, mestrado, doutoramento, pós-graduação – ou participação nos mesmos como formador/palestrante; estágios em Serviços de Urgência;
        iii. Atividade regular como Formador ou Docência em Urgência;
        iv. Atividade de coordenação/direção de Serviço de Urgência Pediátrico;
        v. Ser membro de Sociedades científicas e cargos eventualmente exercidos nesse âmbito

ORDEM
DOS MÉDICOS

Estas FAQ foram elaboradas para facilitar o entendimento do processo de candidatura à Titulação por Consenso na Subespecialidade de Urgência e Emergência Pediátrica e serão atualizadas sempre que for necessário.

Recomenda-se a consulta regular do site da Ordem dos Médicos para atualizações e esclarecimentos adicionais.